PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017

(Processo Administrativo n. 23109.005924/2017-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefones: (31) 3559-1390, e ainda por intermédio do pregoeiro, ao final identificado, designado pela Portaria nº 390 de 03 de maio de 2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2017
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada construção de poço tubular profundo revestido, incluindo instalação da bomba submersa, instalações hidráulicas, elétricas e testes hidráulicos, para abastecimento de água potável para o Campus Morro do Cruzeiro, conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, que poderá ser realizada as 14:00 horas do dia 20 ou do dia 21/12/2017, devendo o representante comparecer a portaria do Centro de Artes e Convenções da UFOP, localizado à rua Diogo de Vasconcelos nº 328, bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto/MG, no dia de sua escolha e no horário definido, com tolerância máxima de 15 minutos para eventual atraso. Preferencialmente a visita deverá ser agendada até as 11 horas do dia da realização da visita, diretamente na Secretaria da Prefeitura Universitária ou através dos telefones: (31) 3559-1452/1466/1444 de 08 às 11 horas e 13 às 16h 30 horas.**

1.3.1. **A visita técnica objetiva sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços objeto desta Licitação e deverá ser realizada por representante da empresa, devendo este identificar-se com documento de identificação pessoal e de documento que comprove a legitimidade de representação da empresa.**

1.3.2. A Declaração, **emitida pelo órgão licitante após a realização da visita,** informando que a empresa visitou o local e que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, fará parte dos documentos para habilitação.

1.3.3. Caso o licitante opte em não realizar a visita, esta deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, **declaração do responsável técnico da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto desta licitação (Anexo III).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263/154046

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 2080

Elemento de Despesa: 3449051

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor total do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.10.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.10.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.5.11. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 30.000,00 (trinta mil reais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

8.6.1.1. A aptidão será comprovada através de atestado(s) na área de Construção de Poços Artesianos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde tenha sido executado serviço.

8.6.1.2. **O(s) atestado(s) deverá(ão) ser referentes às áreas de maior relevância, sendo no caso: manutenção e limpeza de poços artezianos;**

8.6.1.3. **No(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado deverá (ão) ter a descrição dos serviços e obras executadas, constando todas as de maior relevância especificadas no item anterior.**

8.6.2 **Declaração da licitante informando que tem** conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado (Anexo III);

8.6.2. a visita técnica será confirmada através da folha de presença assinada pelo **representante da licitante no ato da visita.**

8.6.3. O responsável pelos esclarecimentos técnicos dos serviços e acompanhamento na visita técnica ao local de realização dos serviços, ora licitados, será um engenheiro ou arquiteto indicado pela Coordenadoria de Projetos da UFOP. A visita técnica deverá ser realizada no dia **20 ou no dia 21/12/2017,** às 14 horas, devendo esta ser preferencialmente, agendada através dos telefones: 0xx31- 3559-1452/1466/1449, de 08:00 as 11:00.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail Walter@dof.ufop.br c/c antonio@dof.ufop.br e csu@dof.ufop.br

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em face das condições da prestação de serviços e recebimento, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do artigo 56, caput, Lei 8.666/93.

13.2. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) *contados a partir da data da assinatura do contrato,* prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

13.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

13.7. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de ..... (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Walter@dof.ufop.br, c/c para antonio@dof.ufop,be e c/c csu@dof.ufop.br

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufop.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasnet.gov.br

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

20.10.4. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.Ouro Preto, 13 de dezembro de 2017.

Walter Cardoso
Pregoeiro Oficial UFOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada construção de poço tubular profundo revestido, incluindo instalação da bomba submersa, instalações hidráulicas, elétricas e testes hidráulicos, para abastecimento de água potável para o Campus Morro do Cruzeiro, conforme definições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	Serviço de Perfuração poço artesiano desenvolvimento e montagem de sistema de bombeamento submerso para abastecimento de água potável do Campus Morro do Cruzeiro.	*R$ 348.750,00*	*R$ 348.750,00*

II - JUSTIFICATIVA

O abastecimento de água do Campus Morro do Cruzeiro da Universidade Federal de Ouro Preto é realizado pela captação própria através de um poço artesiano localizado no Centro de Artes e Convenções de Ouro Preto, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos nº 328, Pilar, Ouro Preto, MG. O sistema atual consiste no em poço artesiano que bombeia a água para um reservatório intermediário no Centro Histórico e à partir dele é bombeado para o Campus. Este poço foi perfurado em 2007 e apresenta sinais de necessidades de intervenções para garantir seu funcionamento com segurança.

Atualmente o abastecimento se encontra suficiente quando o sistema funciona de forma contínua, sem interrupções inesperadas. No entanto, considerando que a captação se dá em um único ponto e que o Campus não possui abastecimento disponibilizado pelo Município de Ouro Preto, o sistema acaba se caracterizando como um sistema frágil ou vulnerável, se pensarmos nas atividades contínuas administrativas e acadêmicas, as quais necessitam da água para seu funcionamento.

Recentemente o sistema de bombeamento sofreu uma avaria na bomba do poço, que travou devido ao excesso de material arenoso, causando uma interrupção do abastecimento por um período muito grande, quatro dias.

A troca da bomba foi realizada por uma empresa especializada, reestabelecendo a captação. No entanto o equilíbrio entre o consumo, a reservação e o abastecimento se deu somente após uma semana, pois os reservatórios haviam se esgotado devido a falta de captação nos quatro dias.

Considerando a situação vulnerável de abastecimento de água do Campus, já que em uma eventual pane no sistema atual, todas as atividades acadêmicas e administrativas da Instituição por falta de abastecimento.

Para resolver esta situação, é imprescindível estabelecer uma alternativa de abastecimento paralela à existente, sabendo-se que o Município de Ouro Preto já opera com uma deficiência elevada de captação de água.

III – ESPECIFICAÇÕES

As rochas-reservatório possivelmente aqüíferas que ocorrem nesta área de interesse, possuem comportamento hidráulico não homogêneo, isto é, com diferentes graus de anisotropia. Busca-se, pois, aquelas anisotropias caracterizadas pelos fraturamentos, com permeabilidades secundárias desenvolvidas, além de estratos portadores de água de natureza quartzítica e carbonática, mais das vezes intemperizadas a semi-decompostas e/ou alteradas, razão pela qual não se deve prescindir de perfuratriz do tipo reversível, que execute operações tanto no sistema de perfuração rotativo como no roto-percussivo.

Diante tal circunstância, por medida preventiva, optou-se por construir um novo poço tubular, com uma profundidade da ordem de 250m, aqui identificado preliminarmente de “Locação 1”, situado em terreno da UFOP nas proximidades do atual Centro de Convenção, em área do antigo Parque Metalúrgico, sob as coordenadas (UTM) de longitude X = 655.798m e de latitude Y = 7.744.635m, o qual terá, basicamente, um projeto construtivo similar aos dois poços existentes supracitados, com um intuito diferenciado, preferencialmente, de uma maior penetração no sistema Cercadinho, para captação de água subterrânea de aquíferos quartzíticos fraturados.

As figuras 1, 2, 3, 4 aqui apresentadas ilustram, em escalas diferentes, os lineamentos estruturais de fratura, promissores para a circulação preferencial e armazenamento de águas subterrâneas (Scudino, 1983 – inédito), associados aos sistemas aquíferos fraturados do Grupo Piracicaba, em especial de facies quartzítica, basal, associado à Formação Cercadinho, passíveis de captação por poços tubulares profundos.

Do ponto de vista hidrogeológico, os estratos aqüíferos na área de interesse estão geometricamente dispostos em estrutura de dobramento sinclinal, onde se localizam as opções de perfuração, com boas possibilidades hídricas subterrâneas,

podendo inclusive tratar-se de uma zona de descarga em potencial, dadas as condições de recarga asseguradas pelas altas taxas pluviométricas e boa capacidade de armazenamento e infiltração das rochas itabiríticas e quartzíticas da Série Minas. Em caso de circulação subterrânea profunda, esta água armazenada poderá encontrar no trecho indicado para a perfuração de poços, uma zona de descarga com alta pressão devido ao confinamento dos pacotes estratigraficamente superiores, semi-permeáveis, a exemplo do poço P-IV, artesiano, jorrante a + 0,50m da superfície do terreno, aproximadamente, à época da perfuração. Diante da coexistência de fluxo ascendente, será improvável o surgimento de problemas de qualidade da água se os poços forem construídos com as normas sanitárias adequadas.

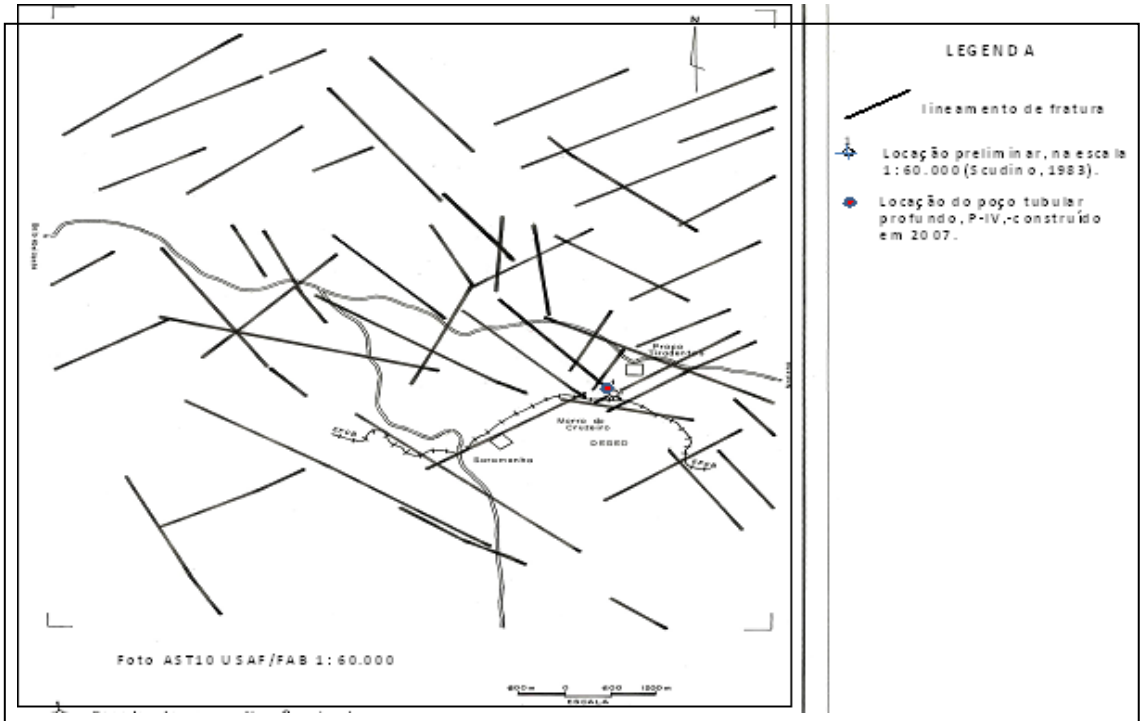

Figura 1 – Locação de poços tubulares – UFOP. Escalas 1:60.000 e 1:25.000

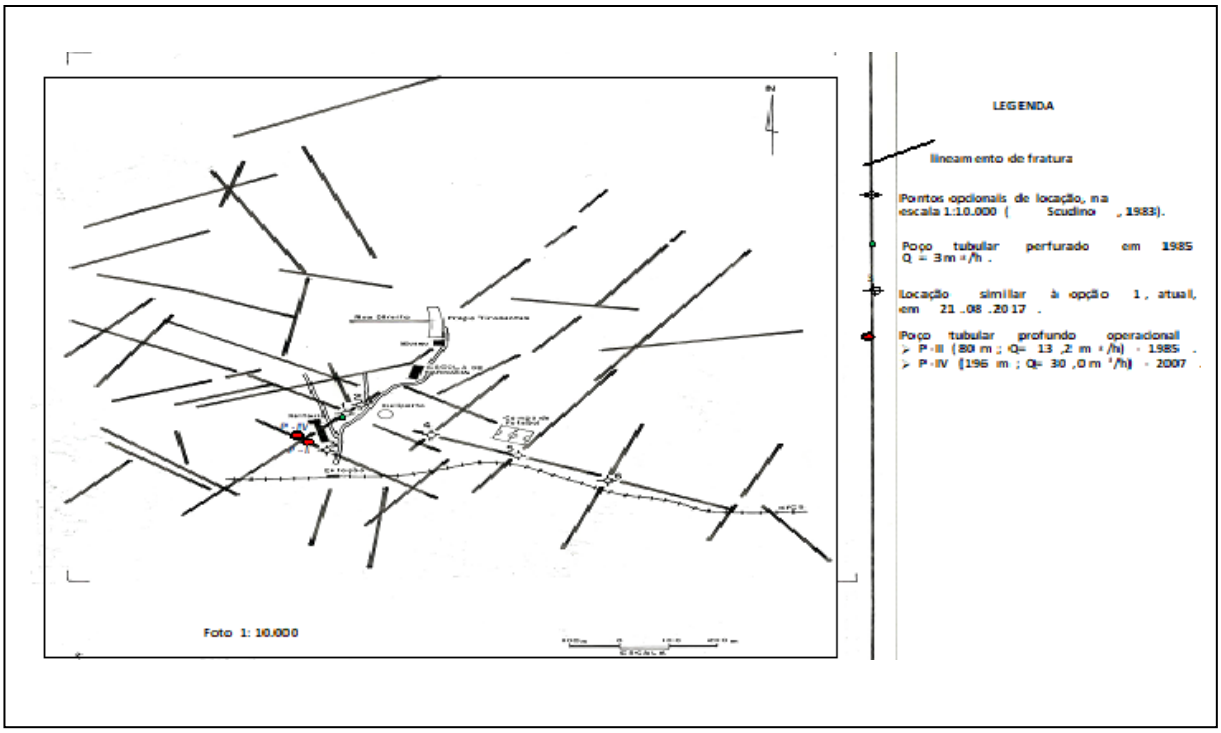

Figura 2 - – Locação de poços tubulares – UFOP. Escala 1:10.000

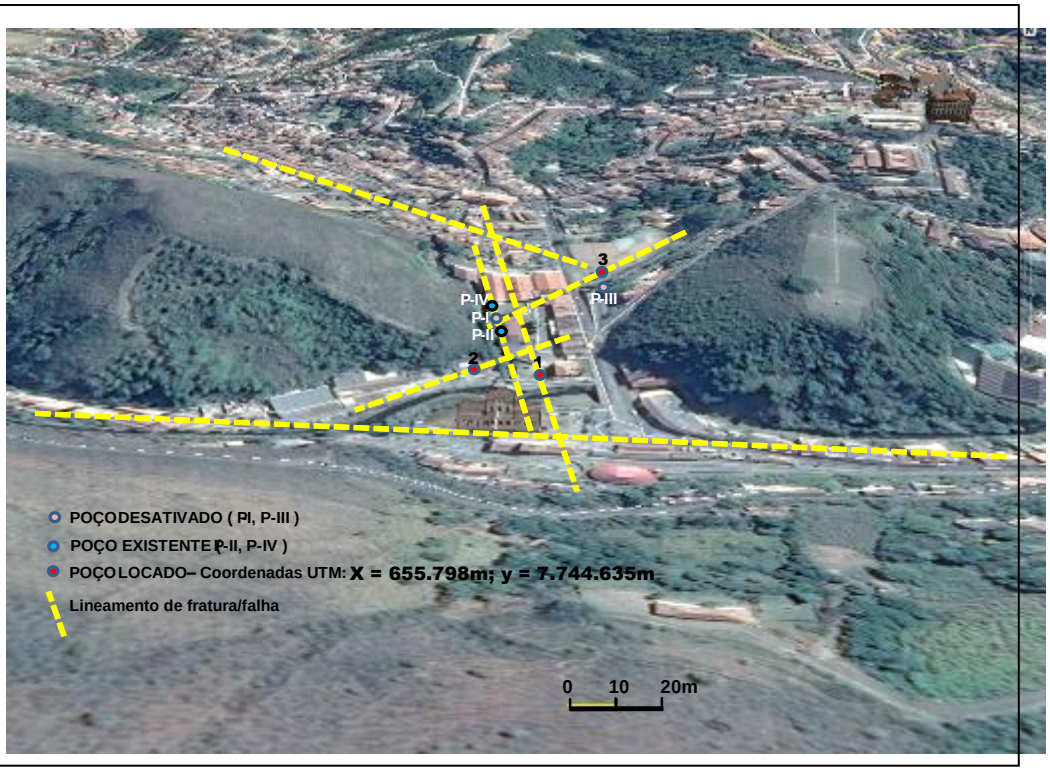

Figura 3 – Locação de poços tubulares – UFOP. Alternativas nos Pontos 1, 2, 3.

Figura 4 – Locação de poços tubulares – UFOP. Prioridade no Ponto 1 – Agosto, 2017.

Após a sua construção, o poço deverá ser avaliado quanto a sua capacidade específica (razão entre a vazão obtida pelo seu respectivo rebaixamento com estabilização), e capacidade de produção em função das perdas de cargas tanto do poço (função de suas características construtivas) quanto do aqüífero (condições hidrogeológicas no entorno do poço), razão pela qual se realizam testes escalonados (três/quatro escalões de bombeamento contínuo a diferentes vazões constantes – progressão geométrica), seguido de um teste a vazão constante, prolongado, o qual poderá durar 48 horas ou mais, se necessário, para obter condições de regime estacionário. Neste contexto, se deverá solicitar, no processo de licitação, a discriminação dos métodos de controle de vazão constante (tubo de Pitot, hidrômetro, vertedor, método volumétrico, etc) prevista nos ensaios de bombeamento.

O teste escalonado objetiva a obtenção da curva característica do poço e perdas de carga do mesmo e do aqüífero (curva do tipo s = BQ + CQn). Estas atividades deverão, pois, ser acompanhadas e supervisionadas por pessoal da área de engenharia e hidrogeologia da UFOP, habilitado para a execução dos cálculos pertinentes, de interesse para a avaliação da capacidade de produção do poço, bem como para a escolha do modelo adequado da bomba submersa.

Com relação à penetração do furo do poço, no ponto de locação, estimativas geológico-estruturais no sítio da perfuração do poço em apreço (ponto 1) indicam uma profundidade da ordem de 80-110m relativa à intersecção da interface entre os litotipos pelíticos de topo com os litotipos quartzíticos, basais – associados ao sistema aquífero-alvo do Quartzito Cercadinho, podendo chegar aos 500m a intersecção com os estratos do Grupo Itabira, associados ao Aqüífero Cauê (itabiritos). Presume-se a ocorrência de conexões hidráulicas entre os estratos basais portadores de água, com os estratos mais superiores, mediante percolação inter-fraturas, sob alta pressão confinante, em zona de descarga de fluxo subterrâneo.

III.1 - PERFURAÇÃO DO POÇO E ENSAIOS DE BOMBEAMENTO:

III.1.1 Perfuração do Poço

- Profundidade:

A profundidade prevista para o poço é da ordem de 250m, salvo ocorrerem condições hidrogeológicas naturais, favoráveis, para a continuidade da perfuração, ou mesmo a sua paralização a determinada profundidade, julgada tecnicamente suficiente, em função da demanda de água prevista, decisão a critério da Contratante, a UFOP.

- **Diâmetros da Perfuração:**

Prevê-se o diâmetro da perfuração de 12” (300mm), ao longo da maior parte de toda a coluna de perfuração, a qual se presume atravessar corpos de rocha intemperizada a semi-decomposta, com suas paredes instáveis, intercaladas com rochas alteradas a eventualmente frescas, produzindo partículas sólidas nas zonas de percolação de água subterrânea. O trecho basal da perfuração, entre 200m e 250m de profundidade, em que se presume, possa atravessar domínio litológico de quartzito fresco, fraturado e produtor de água limpa (sem intercalações de termos pelíticos fraturados e decompostos), poderá eventualmente ser reduzido para 6” (150mm), sem, pois, a necessidade de tubos de revestimentos, a exemplo do poço existente P-IV, construído em 2007.

- **Diâmetro Mínimo do Revestimento (tubo liso e filtro):**

O diâmetro útil mínimo (diâmetro interno) do poço deverá ser de 6” (150mm), em função da demanda de água e características da bomba submersa (ou motobomba com eixo prolongado).

- **Revestimento de tubo liso**: o poço será revestido com tubo de 6” de diâmetro útil tipo DIN 2440.

- Filtro e Pré-filtro

Serão utilizados filtros e pré-filtros (anel externo mínimo de 3” = 75 mm) na coluna do poço, nos trechos atravessados que apresentarem-se indicativos de produção de água. Poderão ser empregados filtros do tipo espiralado Jonhson ou “NOLD” a ser definido pelo Contratante/UFOP e pré-filtros de areia quartzosa selecionada, na situação em que o poço venha apresentar problemas potenciais de desmoronamento e/ou em casos de atravessar espessa cada detrítica com material friável e/ou inconsolidado.

- Tubo de preenchimento do anel externo de Pré-filtro:

Disposição de um tubo de preenchimento de pré-filtro, de 1 ½” (37,5mm) de diâmetro, no espaço anelar até atingir o topo da coluna de pré-filtro, para o caso de eventual necessidade de repreenchimento de pré-filtro, ao longo da vida útil do poço.

- Selo sanitário do anel externo de Cimentação do poço:

A proteção sanitária do poço deverá ser executada mediante o preenchimento do anel externo ao revestimento, de 3” (75mm) relativo ao diâmetro de perfuração de 12” (300mm) e ao diâmetro do tubo de revestimento de 6” (150mm), conforme detalhado a seguir, no item de “acabamento” do poço.

- Tubo de Medição do Nível d’Água do poço:

Com o intuito acima, ao final dos ensaios de bombeamento, o tubo utilizado para a medição do nível d’ água nos ensaios de bombeamento deverá ser mantido introduzido e preso junto à coluna da bomba submersa recém-instalada, um tubo liso

de 1" (25mm), com um nipple à superfície ajustado à tampa da boca do poço, para permitir adequada introdução do cabo elétrico do medidor de nível, em novos ensaios que se fizerem necessários ao longo da vida útil do poço, tendo em vista o controle do rebaixamento de seu nível d´água, em curto, médio e longo prazos.

- Amostragem litológica

Amostragem sistemática dos terrenos atravessados deverá ser procedida em intervalos de 2 em 2 metros, ou em cada mudança de litologia, para descrição completa do material.

As amostras serão condicionadas em caixetas próprias de guarda de amostras de calha, devidamente numeradas em ordem de profundidade de perfuração, ou em sacos plásticos, contendo na etiqueta a referência do projeto, número do poço e a profundidade ou intervalo amostrado (em metros).

- Medidas de nível d'água

A empresa de perfuração contratada fará medidas diárias de nível d'água antes do início dos trabalhos de perfuração; atividade normalmente ao encargo do sondador que mantém junto ao poço um caderno de anotações para o registro dos eventos de interesse 'a execução da obra.

- Verticalidade do poço-alinhamento

Um desvio maior que 3% não será aceito pela Contratante.

- Acabamento

Após a sua conclusão, a boca do poço deverá ficar fechada e protegida, permitindo apenas a introdução de um medidor de nível, de uma polegada de diâmetro com nipple .e rosca. Deverão ser cimentados o espaço anular entre a parede do poço e o revestimento, bem como a base do poço que terá um tampão próprio. A cimentação a partir da superfície será em calda de cimento (27 L água p/ 50kg cimento tipo Portland), nos primeiros 15m (quinze metros), como proteção sanitária (selo sanitário). A laje de proteção, à superfície do terreno e circunscrita ao tubo do revestimento, poço poderá ser construída em concreto, no traço de 3:1.

- Boletim Diário

Para maior controle e acompanhamento dos serviços, e a fim de permitir um tratamento estatístico sobre as velocidades de perfuração, tempo gasto em manobras, freqüência de interrupção, devido às dificuldades de perfuração, desgaste de equipamento e rendimentos horários, dentre outras informações relevantes e ocorrências ao longo das etapas de perfuração, completação, desenvolvimento, testes de bombeamento e instalação do conjunto motobomba submersa, torna-se necessária a apresentação de um boletim diário das sondagens ou perfurações, onde deverão conter essencialmente: profundidade inicial e final, avanço diário, nível d'água, diâmetros, amostras coletadas e hora de coleta, hora de

paralisação e os motivos, tempo em perfuração, profundidade de entrada d'água, tempo de manobra, variações acentuadas do nível d'água, e outros.

- Desenvolvimento e Desinfecção

Após a perfuração e completação, o poço será desenvolvido, com os equipamentos de bombeamento da empresa contratada, a fim de propiciar uma perfeita conexão com o aqüífero. Nas operações de desenvolvimento deverão ser utilizados os métodos de pistoneamento e de bombeamento com ar comprimido, durante um período mínimo de 24 horas ou limpeza total da água. O compressor de ar deverá ter capacidade para bombear no mínimo 50 m3/h. Além do compressor, serão necessários 50-70 m de tubo de 3" para condução e descarga da água bombeada longe do poço. A injeção de ar deverá ser feita com tubos de 1 ½".

Somente após o perfeito desenvolvimento (resíduos sólidos máximo de 10mg/L, conforme a norma) é que deverão ser realizados os ensaios finais de bombeamento/teste de produção, bem como a sua desinfecção mediante cloração ou produtos similares.

- Instalação do conjunto moto-bomba sumersa e acessórios:

Em etapa subsequente às operações de desenvolvimento do poço, finalizada com obtenção de água limpa e sem resíduos sólidos e sólidos em suspensão, será instalado o conjunto operacional de bombeamento do poço, cujos materiais e acessórios necessários (bomba submersa trifásica e quadro de comando, cabos e eletrodutos, tubulações e conexões galvanizada de recalque, registro de gaveta, válvula de retenção e relé de nível), serão fornecidos pela Contratada.

- Relatório Final

Após a conclusão do poço será preparado pela Contratada um "Relatório Final do Poço" contendo todas as informações coletadas no decorrer da perfuração e completação.

III.1.2 Ensaios de Bombeamento

- Definição dos Objetivos

Os ensaios de bombeamento destinam-se à determinação dos parâmetros hidrodinâmicos do sistema aquífero captado e da capacidade de produção do poço testado. Prevê-se um teste de aqüífero de 36 horas de duração, ininterruptas, com escalonamentos de vazão, podendo o mesmo ser estendido de modo contínuo, para 48h ou mais, se julgado necessário.

- Procedimentos e Métodos

Após a etapa de limpeza e desenvolvimento do poço, deverá ser instalada a bomba submersa a uma profundidade compatível com as condições de

bombeamento, dadas as avaliações preliminares realizadas com o compressor, durante a etapa de desenvolvimento/limpeza do poço. Deverá ser descido e soldado à coluna da bomba, um tubo condutor de ½" ou 1", para introdução do fio do medidor de nível.

O rebaixamento e a recuperação do nível d'água, deverão ser medidos a intervalos iniciais de 1 minuto, sendo subsequentemente dilatados ao longo do desenvolvimento do teste, segundo uma frequência de escala de ciclo logarítmico, a exemplo: 1', 2', 3', 4', 5', 6, 8', 10', 12', 15', 18', 20', 30', 40', 50', 60', 80', 90', 100' 120', 150', 180', 200', 300', etc.

Os tempos de medição dos níveis d'água deverão ser cronometrados.

As vazões de bombeamento deverão ser sistematicamente aferidas nos tempos pré-estabelecidos de medição dos rebaixamentos dos níveis d'água no poço bombeado. Os testes escalonados, com 3 estágios de 3 horas de duração, têm o objetivo de estabelecer a curva característica do poço.

Caso, por algum motivo de ordem equipamental e/ou operacional por conta da Contratada, a execução dos serviços de testes de bombeamento seja interrompida, estes serviços serão invalidados pela Contratante; devendo ser refeita a sua execução, procedendo-se na espera da recuperação total do nível d´água do poço (nível estático, em repouso), para o adequado reinício dos testes, em conformidade com as especificações da frequência dos tempos ininterruptos de medições de nível d´água. Deste modo, este tempo de espera, para reinício dos trabalhos, não poderá ser computado na medição deste serviço, pela Contratada.

- Equipamentos

Para a realização dos testes de bombeamento serão necessários os seguintes equipamentos básicos:

- Uma bomba submersa a ser dimensionada conforme teste expedito realizado na fase de desenvolvimento, com um compressor de ar. As vazões deverão ser controladas com o registro da bomba e medidas mediante um tubo de Pitot devidamente graduado, ou mesmo com um hidrômetro, e em último caso, através de tambor de volume conhecido a cada 5 minutos, na primeira hora do teste, e a posteriormente a cada 10 minutos.

Cronômetros e medidores elétricos de nível d'água, para medições sistemáticas dos rebaixamentos e recuperações durante os bombeamentos.

- Duração

Os testes serão realizados por períodos variáveis, ininterruptos, de 9 a 36 horas ou mais, dependendo das condições hidrodinâmicas existentes.

Se ocorrer parada de bombas, medir-se-á a recuperação até que esta seja completa, recomeçando-se, em seguida, a prova de bombeamento.

- Relatório Final

Após a conclusão do teste de bombeamento a Contratada fará um "Relatório Final do Teste de Bombeamento" contendo todas as informações coletadas no decorrer do teste.

IV – CUSTOS ESTIMADOS

Serão apresentados em reais, de forma unitária e por item oferecido, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra a ser aplicada de forma direta e indireta, administração, responsabilidade técnica de execução; todos custos adicionais e constando também o total final da proposta;

Todos os custos dos serviços secundários e/ou acessórios necessários para a execução da obra e materiais não discriminados deverão estar inclusos nos preços dos itens do Anexo I.

As licenças necessárias para a perfuração do poço deverão ser providenciadas pela empresa licitante, às usas expensas, junto aos órgãos competentes.

Não serão permitidos reajustes de preços;

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/ MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos.

O Decreto n. 7.983/2013, que estabelece regras específicas para obras e serviços de engenharia, define a mediana como critério a ser utilizado para aferição do preço de mercado.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à Administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana.

Portanto, considerando a pesquisa de preço, anexa à este Termo de Referência, o custo estimado para a execução dos serviços, obtido pela mediana dentre as três cotações, é de ***R$ 536.224,18*** **(quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)** e corresponde à cotação de menor preço realizada entre três empresas especializadas no serviço.

V – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1- A aptidão será comprovada através de atestado(s) na área de Construção de Poços Artesianos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde tenha sido executado serviço.

2- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser referentes às áreas de maior relevância, sendo no caso: manutenção e limpeza de poços artezianos;

3- No(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado deverá (ão) ter a descrição dos serviços e obras executadas, constando todas as de maior relevância especificadas no item anterior.

VI – VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

Considerando as finalidades da visita técnica, sobretudo a de possibilitar que o licitante conheça plenamente as condições locais para a perfeita execução do objeto licitado, mostra-se recomendável que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, caso contrário, a realização da visita técnica por profissional leigo, restaria inócua, pois não conseguiria atingir seu propósito.

A visita técnica poderá ser realizada pela licitante desde que previamente agendada na Prefeitura Universitária nos Tel.: (31) 3559-1444 e (31) 3559-1452.

VII - PRAZOS

O prazo para execução total dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela contratada, previamente aprovada pela UFOP.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados conforme o edital;

Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Orientar a contrata na fase de instalação dos equipamentos no local de execução dos serviços.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obter a autorização de perfuração do poço junto aos órgãos competentes.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

X – FISCALIZAÇÂO DO CONTRATO

Fica definido como gestor do contrato o profissional nomeado no cargo de Prefeito Universitário da UFOP, atualmente ocupado pelo Eng. José Augusto

Nunes Nogueira e como fiscal técnico do mesmo o profissional que ocupa o cargo de Coordenador de Obras e Manutenção, atualmente o Eng. Aldo César Andrade D'Angelo, juntamente com a sua equipe.

Ouro Preto, 25 de Julho de 2017.

_____

Arq. Edmundo Dantas

Chefe da Divisão de Projetos

De Acordo _____

Prof.ª Dr.ª Cláudia A. Marliére de Lima
Reitora da UFOP

PLANILHA DE ORÇAMENTO
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O *CAMPUS* DO MORRO DO CRUZEIRO - UFOP
POÇO TUBULAR PROFUNDO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	**SERVIÇOS**				
1,01	DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA PERFURACAO	VB	1,00		
1,02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,00		
1,03	PERFURACAO ROTATIVA EM SEDIMENTO Ø 9.7/8" (0 A 200 METROS)	M	200,00		
1,04	REABERTURA ROTATIVA EM SEDIMENTO Ø 12¼" (0 A 200 METROS)	M	200,00		
1,05	PERFURACAO ROTATIVA EM SEDIMENTO Ø 17½" (0 A 20 METROS)	M	20,00		
1,06	PERFILAGEM ELETRICA	M	---		
1,07	DESENV COM COMPRESSOR 350 PSI / PISTONEAMENTO	H	24,00		
1,08	CIMENTACAO DO CONTATO TUBO/ROCHA	M³	2,70		
1,09	DESLOCTº EQUIPAMTº P/TESTE VAZAO	VB	1,00		
1,10	TESTE VAZAO C/BOMBA ATE 30HP	VB	1,00		
1,11	ALUGUEL GERADOR ATE 80KVA	VB	---		
1,12	ANALISE DE AGUA CONFORME PORTARIA MS 2914	VB	1,00		
1,13	PERF/REABER/CONFIRMAC.ROTATIVA EM SEDIMENTO,ROCHA ALT.OU SA	H	---		
1,14	PERF./REAB.PNEUMATICA EM ROCHA ALTERADA OU SA - 1 COMPRESSOR	H	---		
1,15	VALOR HORA CONFORME CLAUSULA 9 ITEN (i)	H	---		
1,16	REQUERIMENTO DE LICENCA DE PERFURACAO - (IGAM)	VB	1,00		
1,17	FORNECIMENTO AGUA P/VIAGEM - (POR CONTA DO CLIENTE)	VG	---		
2	**MATERIAIS COM MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO**				
2,01	TUBO ACO GALVANIZADO 6X3,35MM	M	160,00		
2,02	FILTRO NOLD GALVANIZADO 6" X 3/16"	M	40,00		
2,03	TUBO ACO PRETO 13" X 3/16"	M	---		
2,04	TUBO ACO PRETO 10" X 4,75 MM	M	20,00		
2,05	TUBO DE RECARGA	M	6,00		
2,06	CENTRALIZADOR SAE 1020 6"	PC	6,00		
2,07	TAMPA LACRE	PC	1,00		
2,08	BENTOGEL ACO AP - S25	KG	500,00		
2,09	PEDRISCO ARESTADO 1,5 A 3 MM	KG	18.900,00		
2,10	FLUIDOS DE PERFURACAO (CMC / POLIMEROS / DRILL VISS)	KG	50,00		
2,11	HEXAMETAFOSFATO / SODA CAUSTICA / HIPOCLORITO	KG	30,00		
				TOTAL ESTIMADO:	

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, DESENVOLVIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO SUBMERSO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PROCESSO UFOP Nº 23109.005924/2017-46).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.ª Cláudia Aparecida Marliére de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX IXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXX, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo nº 23109.005924/2017-46, Pregão Eletrônico nº 117/2017, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de construção de poço tubular profundo revestido, incluindo instalação de bomba submersa, instalações hidráulicas, elétricas e testes hidrostáticos, para abastecimento de água potável para o Campus Morro do Cruzeiro, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Pregão Eletrônico nº 117/2017, Edital e anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor total contratado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, adjudicado da proposta vencedora e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFOP é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Fonte: 0112
Elemento de Despesa: 339039
Ação Gov.: 0487
PTRES: XXXXX
Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **5.11.1** A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante,** entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3 CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.5 A CONTRATANTE indica, como gestor do presente contrato, o Engenheiro José Augusto Nunes Nogueira, ocupante do cargo de Prefeito Universitário e, como fiscal técnico, o Engenheiro Aldo César Andrade D'Angelo, Coordenador de Obras e Manutenção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da **Contratada** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.2 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.4 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, XX de XXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - _____ **2ª -** **_____**

NOME/CPF: **NOME/CPF:**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (Nome da Empresa)_____ CNPJ nº _____sediada..... (endereço completo) _____, através de seu responsável Técnico, Sr. (Nome completo)....., portador de documento de identidade (CREA/CAU) de Nº: .....CPF....., declara que após análise do edital e seus anexos, possui pleno conhecimento do objeto desta licitação, sendo desnecessária a realização da visita técnica, não cabendo alegações futuras de desconhecimento de qualquer fato para a realização dos serviços objeto desta licitação.

_____, __ de _____ de 2017.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: **CNPJ:**

Banco: **Agência:** **Conta:**

Praça de pagamento: **Contato:**

Fone: **Fax:** **e-mail:**

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	UN (R$)	TOTAL (R$)
1					
				VALOR TOTAL	

- **Transporte, carga e descarga por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento da Divisão do Almoxarifado, por ocasião dos pedidos.**
- **Seguro e despesas diretas e indiretas deverão ser inclusos no preço.**
- **Todos os itens do edital e anexos deverão ser considerados para composição do custo.**
- **Deverá ser indicado nome, identificação, cargo e telefone da pessoa para contatos.**
- **Identificação e assinatura do Proponente**
- **Carimbo do CNPJ**